

PORTARIA NORMATIVA Nº 020-2006/DIASS

Inclusão na Tabela de Procedimentos do Ipasgo do “Implante de Anel Intraestromal” ou “Intralamelar de Córnea” – Cirurgia de Ferrara e dá outras providências.

O Diretor de Assistência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de atribuições legais conferidas pelo Decreto de 02 de agosto de 2005, Diário Oficial nº 19.699 e considerando,

Que o desenvolvimento científico-tecnológico, na área de assistência a saúde, impõe a absorção de novos procedimentos com recursos técnicos inovadores;

Que vem se observando demanda importante de atendimento, por parte da população assistida pelo Ipasgo Saúde, para procedimento na área de oftalmologia, qual seja o tratamento do ceratocone pelo implante intraestromal;

Que esta cirurgia vem sendo executada na rede credenciada do Ipasgo e que por não contar com o devido suporte normativo, tem ocorrido com ônus para os pacientes usuários deste Instituto e;

Considerando a necessidade de cumprimento às normas estabelecidas pelo Sistema de Gestão da Qualidade – S.G.Q. – e demais atos normativos vigentes, resolve editar a seguinte

PORTARIA NORMATIVA:

Art. 1º- Implantar na tabela de procedimentos do Ipasgo Saúde, o procedimento “**Implante de Anel Intraestromal**” – “**Cirurgia de Ferrara**” (Implante Intralamelar de Córnea) – MONOCULAR

Parágrafo Único - Os parâmetros para pagamento do procedimento ficam definidos, no PADRÃO, conforme as especificações:

I -

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
50.04.014-6	Implante Intraestromal ou Intralamelar de Córnea - Monocular	R\$ 2.684,66

II -

HONORÁRIOS MÉDICOS	VALOR R\$ / CH	
1-CIRURGIÃO	R\$ 1.014,00	4.056 CH
2-AUXILIAR	R\$ 303,50	1.212 CH
3-ANESTESIOLOGISTA (PORTE III)	R\$ 150,00	600 CH
TOTAL	R\$ 1.467,00	5.868 CH

III -

DESPESAS HOSPITALARES	VALOR R\$
1- ½ DIÁRIA APTO SIMPLES	R\$ 38,74
2- MAT/MED (INSUMOS)	R\$ 20,00
3- TAXA SALA – PORTE III	R\$ 128,92
TOTAL	R\$ 187,66

IV -

MATERIAL ESPECIAL	VALOR R\$
1-ANEL DE FERRARA (01 segmento)	R\$ 515,00
02 SEGMENTOS	R\$ 1.030,00

Total Geral do Procedimento = R\$ 2.684,66 (Dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º-O procedimento deve ser autorizado como **Internação Hospitalar**, em ½ diária de apartamento.

Parágrafo único—Para o “**Anel Intraestromal - Anel de Ferrara**” fica estabelecido o código 55476, com o valor de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais) por segmento, admitindo-se o limite de até 02 (duas) unidades por cirurgia.

Art. 3º-O procedimento de implante do anel intraestromal será autorizado pela auditoria do Ipasgo segundo condições clínicas devidamente comprovadas por exames e relatório clínico.

Parágrafo 1º-Considera-se como **indicações** para o procedimento as relacionadas abaixo, sendo que outras condições clínicas, serão avaliadas pela auditoria especializada:

- 1-Ceratocone nos estágios III e IV;
- 2-Ectasia corneana iatrogênica pós-excimer laser;
- 3-Irregularidade corneana pós-traumática ou pós transplante de córnea;
- 4-Redução da acuidade visual não corrigida com óculos ou lente de contato;
- 5-Degeneração Marginal Pelúcida e;
- 6-Alteração da topografia corneana com evolução considerada inevitável para o transplante de córnea

Parágrafo 2º - Contra Indicações:

- 1-K acima 75 (K = ceratometria)
- 2-Opacidade Corneana

3-Hidropsia

4-Astigmatismo aumentado por transplante de córnea com enxerto muito descentrado

5-Atopia

6-Processo infeccioso local ou sistêmico.

Art. 4º-Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º-Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA DO
IPASGO, em Goiânia, aos 11 dias do mês de setembro de 2006.

Dr. Bento Xavier de Almeida

Diretor de Assistência

ERRATA:

A VERSÃO ANTERIOR DESTA PORTARIA NORMATIVA, O
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ESTÁ ERRADO, O CORRETO É
50.04.014-6